



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.032, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Cria o cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, e altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, o cargo de Supervisor Administrativo de Unidade Básica de Saúde – Supervisor de UBS, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* ficará vinculado a supervisão de UBS da Secretaria Municipal de Saúde, submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e em regime de integral dedicação ao serviço, com número de cargos, remuneração e forma de recrutamento constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XIII a XX ao § 23 do art. 32 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023:

“Art. 32.

.....
§ 23.

.....

XIII - supervisionar as atividades administrativas e operacionais das Unidades Básicas de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

XIV - acompanhar a execução das rotinas administrativas, fluxos internos e organização funcional das unidades;

XV - auxiliar no gerenciamento de equipes e no controle das atividades administrativas da unidade;

XVI - acompanhar e fiscalizar a adequada utilização de materiais, insumos e equipamentos públicos;

XVII - promover o suporte administrativo necessário ao regular funcionamento da unidade;

XVIII - acompanhar indicadores, demandas operacionais e necessidades estruturais das unidades;

XIX - atuar como referência administrativa entre a Unidade Básica de Saúde e os setores centrais da Secretaria Municipal de Saúde; e

XX - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

.....”

Art. 3º Ficam extintos 27 (vinte e sete) cargos de Supervisor II, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 4.570, de 2023, atualmente vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(de que trata *caput* do art. 1º)

ANEXO I

(de que trata o art. 41 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023)

NÍVEL SALARIAL	CLASSE DE CARGO COMISSIONADO	NÚMERO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO BASE R\$
A	SECRETÁRIO DE MUNICIPAL - AGENTES POLÍTICOS	15	AMPLO	15.401,86
B	CONTROLADOR GERAL	1	RESTRITO	9.147,62
C	SECRETÁRIO EXECUTIVO	15	AMPLO	12.006,25
D	ASSESSOR TÉCNICO	17	AMPLO	8.004,17
E	CORREGEDOR	1	AMPLO	8.004,17
F	CORREGEDOR DA GUARDA	1	RESTRITO, CONFORME LEGISLAÇÃO	8.004,17
G	GERENTE I	48	AMPLO	8.804,58
H	GERENTE II	8	AMPLO	10.405,42
I	GERENTE III	3	AMPLO	11.434,52
J	COMANDANTE	1	RESTRITO, CONFORME LEGISLAÇÃO	8.004,17
K	SUB COMANDANTE	1	RESTRITO, CONFORME LEGISLAÇÃO	6.860,71
L	COORDENADOR I	104	AMPLO	5.145,53
M	COORDENADOR II	35	AMPLO	6.288,99
N	COORDENADOR III	14	AMPLO	7.432,44
O	OUVIDOR GERAL	1	AMPLO	6.860,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

P	OUVIDOR DA GUARDA	1	RESTRITO, CONFORME LEGISLAÇÃO	6.860,71
Q	OUVIDOR DO SUS	1	AMPLO	4.573,81
R	SUPERVISOR I	91	AMPLO	3.430,36
S	SUPERVISOR II	43	AMPLO	4.002,08
T	SUPERVISOR III	25	AMPLO	4.573,81
U	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	27	AMPLO	R\$ 4.573,81
V	SUPERVISOR DE EQUIPAMENTO SOCIAL	14	AMPLO	5.145,53
W	ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL	6	AMPLO	4.573,81
X	DIRETOR ESCOLAR 1	16	AMPLO, CONFORME LEGISLAÇÃO	11.529,09
Y	DIRETOR ESCOLAR II	24	AMPLO, CONFORME LEGISLAÇÃO	12.701,53
Z	VICE-DIRETOR ESCOLAR I	20	AMPLO, CONFORME LEGISLAÇÃO	5.862,25
AA	VICE-DIRETOR ESCOLAR II	50	AMPLO, CONFORME LEGISLAÇÃO	6.643,90
TOTAL DE CARGOS		583		

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA